



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 812/2008, DE 04 DE JULHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado na Sede do Município de Tarumã, do Estado de São Paulo, o perímetro urbano, constantes do Memorial e Croqui de Localização em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, devidamente rubricado e assinado pelo Engenheiro Civil, EDENILSON FRAZÃO, CREA-SP - 0605202215, e que fica assim descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

“Inicia-se no marco principal denominado MP 01, localizado as margens do Ribeirão Tarumã e propriedade rural de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito e segue em reta com rumo NW 50° 56’ 01” na distância de 1.849,30 m., confrontando com Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 02; deflete à esquerda e segue com rumo SW 03° 45’ 21” com distância de 99,89 m, confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 03; deflete à esquerda e segue com rumo SE 00° 25’ 03” com distância de 584,30 m., confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 04; deflete à direita e segue com rumo SW 89° 53’ 37” com distância de 569,73 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 05; deflete à direita e segue em reta pelo eixo da rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 05’ 50” com distância de 1.126,45 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) até o marco 06; deflete à esquerda e segue em reta pelo eixo da Rodovia Vicinal “Gerhard Holzhausen” (TAR 060) com rumo NE 28° 05’ 50” com distância de 90,23 m, confrontando com a Rodovia Vicinal “Gerhard Holzhausen” (TAR 060) até o marco 07; deflete à direita e segue com rumo NE 28° 36’ 38” com distância de 156,57 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 08; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57’ 43”, com distância de 117,80 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 09; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 02’ 17” com distância de 25,00 m, confrontando com propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 10; deflete à direita e segue com rumo NW 01° 55’ 21” com distância de 50,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 11; deflete à direita e segue com rumo NE 88° 02’ 17” com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 12; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57’ 43” com distância de 232,50 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 13; deflete à direita e segue com rumo 88° 02’ 17” com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 14; deflete à esquerda e segue com rumo NW 01° 57’ 43” com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Moro ou quem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

direito, até o marco 15; deflete à esquerda e segue com rumo NW 22° 16'34" com distância de 122,70 m, confrontando com propriedade de Geraldo Moro e Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 16; deflete à direita e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 17; deflete à direita e segue com rumo NE 00° 00'00" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 18; deflete à esquerda e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 326,10 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 19; deflete à direita e segue rumo NE 89° 36'00" com distância de 260,14 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19A, deflete à esquerda e segue rumo NE 22° 28'51" com distância de 90,06 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19B, deste segue com rumo NE 22° 08'41" com distância de 134,50 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19C; deste deflete a direita segue com rumo SE 68° 33'06" com distância de 273,84 m, confrontando com a área de propriedade de Rubens Schwarz, até o marco 19D; deste deflete a direita segue com rumo SW 21° 26'54" com distância de 136,73 m, confrontando com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira, até o marco 19E; deste deflete a esquerda e segue com rumo SE 67° 27'46" com distância de 93,53 m, até o marco 19F; deflete a esquerda e segue com rumo NE 22° 07'06" com distância de 49,11 m, até o marco 19G, deste deflete a direita e segue com rumo SE 67° 56'50" com distância de 106,08 m até o marco 19 H, finalizando a confrontação com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira matrícula nº 45.439; deste segue em reta com rumo SE 67° 56'50" com distância de 28,48 m, confrontando com a área de domínio da Rodovia Miguel Jubran - SP 333 até marco 20, cravado no eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran); deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 36'38" com distância de 362,70 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran), até o marco 21; deflete à direita e segue com rumo NE 89° 06'33" com distância de 233,45 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 22; deflete à direita e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 575,78 m, confrontando com áreas de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito e Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 23; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 17'25" com distância de 172,00 m, confrontando com área de propriedade de Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 24; deflete à direita e segue com rumo NW 85° 17'25" com distância de 268,77 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 25; deflete à direita e segue com rumo SE 04° 17'25" com distância de 276,00 m, confrontando com área de propriedade de Luis de Almeida ou quem de direito, até o marco 26; deflete à direita e segue com rumo NW 87° 34'00" com distância de 390,52 m, confrontando com área de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito, até o marco 27; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 1.382,00 m, confrontando com áreas de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito e Odail David Vasques ou quem de direito, até o marco inicial MP 01; encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 3.047.072,74 m² ou 304,707274 há."

Art. 2º. – Com a vigência da Presente Lei, o Poder Executivo, de imediato, realizará a inscrição no Cadastro Imobiliário da área incluída no PERÍMETRO URBANO PELA PRESENTE LEI, bem como pela Lei n.º 554/2003, caracterizando o fato gerador do IPTU.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do disposto no art. 2º, desta Lei, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 554/2003, de 21 de Julho de 2003.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Julho de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de Julho de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS